

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 3822

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ com base no disposto pelo artigo 19, inciso IX, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o Parecer nº 2396/2014 – NAJ, contido no protocolado nº 17841/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Fixar o valor do Auxílio Pré-Escolar instituído pela Resolução nº 1045, de 28 de agosto de 1992, em R\$ 631,61 (seiscentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), por dependente matriculado, prevalecendo o menor valor entre o aqui estipulado e o efetivamente pago pelo servidor, a partir de 1º de julho de 2.014.

Art. 2º - Alterar a Resolução nº 1535/2012, em seu Artigo 2º, para que passe a constar que o reajuste anual do auxílio pré-escolar será efetuado com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado no período, e será aplicado, a cada ano, no mês de julho.

Curitiba, 30 de setembro de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça